

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB NA PARAÍBA (SUREG/PB)

GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO (GEFAD/PB)

SETOR ADMINISTRATIVO, DE DESENVOLVIMENTO E DE RECURSOS HUMANOS
(SEADE/PB)**AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 1****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**

Destinatários: Centro de Integração Empresa-Escola — CIEE (solicitante) e demais interessados na Dispensa Eletrônica nº 11/2026.

Dispensa Eletrônica nº 11/2026 — UASG 135476 (SEDE SUREG — CONAB/PB) — Id. PNCP 26461699000180-1-000356/2026 — **Objeto:** contratação de agente de integração, público ou privado, para a prestação de serviços de gestão do Programa de Estágio não obrigatório da SUREG/PB (7 vagas), nos termos do Termo de Referência (documento SEI nº 56529014). **Solicitante:** Centro de Integração Empresa-Escola — CIEE (CNPJ 61.600.839/0001-55), por e-mail de 20/10/2026, 16h23, dirigido a pb.sureg@conab.gov.br (documento SEI nº 57158051).

1. O pedido foi recebido tempestivamente, antes do encerramento do prazo de propostas, e é conhecido. A dispensa é conduzida pelo Agente de Contratações da SUREG/PB (Portaria nº 277/2026), com o apoio técnico da área responsável pelo planejamento da contratação, na forma do art. 248, § 1º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), aplicado por analogia à contratação direta eletrônica (art. 416, § 2º, do RLC).

2. Os questionamentos são respondidos no quadro a seguir, na ordem em que foram apresentados. As referências a itens são ao Termo de Referência (TR); a NOC 60.116 é a Norma de Estágio da Conab, que integra o TR por remissão (item 8.2).

Nº	Item do TR	Questionamento (síntese)	Resposta
1	15.1, "n" — nota fiscal mensal com relação nominal	A nota fiscal da taxa de administração e o demonstrativo nominal dos estagiários ativos são disponibilizados no portal do agente, em datas de faturamento pré-definidas. Atende?	Atende, com ressalvas. A disponibilização em portal com acesso da Conab é meio idôneo de encaminhamento, desde que: (i) a contratada comunique ao fiscal do contrato, por e-mail, a disponibilização de cada nota fiscal e da relação nominal; (ii) a nota seja emitida em nome da SUREG/PB, após o encerramento do mês de referência, pelo número de estagiários efetivamente ativos no mês, com disponibilização em até 5 (cinco) dias corridos do fim do mês (itens 16.1 e 16.2 do TR); e (iii) acompanhem a nota os documentos fiscais exigidos pela NOC 60.116 (Capítulo II, Subtítulo V, item 6.1, "c" e "d"). As datas de faturamento adotadas pela contratada não alteram os prazos do item 16 do TR.

2	25 — proteção de dados pessoais	O edital e a minuta não mencionariam expressamente a LGPD nem definiriam os papéis das partes (controlador e operador); o agente poderá propor a adequação das cláusulas antes da assinatura.	Não procede a premissa. O item 25 do TR e a Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato (Anexo III) referem expressamente a Lei nº 13.709/2018 e fixam as obrigações de tratamento exclusivo para a execução do objeto, medidas de segurança, registro das operações, comunicação de incidentes em até 2 (dois) dias úteis e devolução ou eliminação dos dados ao término. Os papéis das partes decorrem da própria lei (art. 5º, incisos VI e VII, da LGPD): a Conab, parte concedente, determina as finalidades do tratamento no Programa de Estágio; a contratada trata os dados de estudantes, supervisores e demais titulares exclusivamente para a execução do objeto (item 25.1). Não há etapa de negociação de cláusulas após a disputa: o contrato será firmado nos termos da minuta que integra o TR (item 30.2, "c"), aprovado na forma do art. 131 do RLC.
3	30.2, "c" — Minuta de Contrato (Anexo III)	A minuta mencionada no item 30.2, "c", não foi disponibilizada com os documentos do aviso; solicita o envio para análise prévia.	Procede. A Minuta de Contrato (Anexo III do TR, documento SEI nº 56534521) integra o Termo de Referência e foi anexada em 23/10/2026 ao Aviso de Contratação Direta nº 11/2026 no Compras.gov.br, com reflexo no PNCP (documento "Minuta do Contrato"); segue também anexa a esta resposta. A minuta reproduz as condições já fixadas no TR (objeto, vigência, valor, recebimento e pagamento, obrigações, sanções, rescisão e proteção de dados), de modo que sua juntada não altera as condições da contratação. Ainda assim, por exigência do próprio Sistema de Dispensa Eletrônica para a inclusão de anexo, o aviso foi republicado e o prazo de recebimento de propostas foi reaberto, encerrando-se em 30/10/2026, às 08h00 (art. 249 do RLC).

4	5.1 e 6 — modo de disputa e etapa de lances	O portal indica disputa das 08h às 16h, e o item 5.1 remete ao aviso sem detalhar. Qual o modo de disputa, as regras de lances, a duração, as prorrogações e o encerramento?	A dispensa é processada no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br (item 5.1 do TR e Declaração de Dispensa, documento SEI nº 56970409), cujas regras de funcionamento são as da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, aplicáveis em razão da utilização do sistema (art. 416, § 2º, do RLC): (a) as propostas iniciais são recebidas de 26/10/2026, às 08h00, até 30/10/2026, às 08h00 (horário de Brasília), conforme o aviso republicado; (b) a partir desse horário o sistema abre automaticamente a etapa de lances públicos e sucessivos, que se encerra às 16h00 do mesmo dia, de forma automática e pontual, sem prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar; (c) não há escolha entre modo aberto e fechado: a etapa de lances é única e aberta; o fornecedor só pode ofertar lance inferior ao último por ele registrado, admitidos lances intermediários; havendo lances iguais, prevalece o registrado primeiro; quem não ofertar lances concorre com o valor da proposta inicial; (d) encerrada a etapa de lances, o fornecedor melhor classificado será convocado a apresentar a proposta ajustada conforme o Anexo II (item 6.1 do TR) e os documentos de habilitação, em até 3 (três) dias úteis (item 7 do TR), facultada a negociação do preço.
5	8.2, "f", e 15.1, "e" — seguro contra acidentes pessoais	O agente mantém apólice coletiva, com valor de mercado, acessível pelo site/portal; o número da apólice e a seguradora constam do TCE. Atende?	Atende, desde que: (i) a apólice coletiva cubra individualmente cada estagiário durante toda a vigência do estágio, com valor compatível com os de mercado (art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008); (ii) o número da apólice e a seguradora constem do Termo de Compromisso de Estágio (NOC 60.116, Capítulo II, Subtítulo I, itens 7 e 7.1); e (iii) a Conab tenha acesso, pelo portal, à apólice ou ao certificado individual de cada estagiário, com possibilidade de obter cópia quando a solicitar — o que satisfaz a exigência de apresentar à Conab cópia da apólice.
6	8.2, "h" — acompanhamento administrativo e comunicação de alterações acadêmicas	Pede a inclusão da condição de que a contratada informará alterações "semestralmente e/ou desde que informada pela instituição de ensino ou pelo estudante".	O texto do item 8.2, "h", não será alterado. Esclarece-se o seu alcance: o dever de informar "imediatamente" refere-se às alterações na situação acadêmica de que a contratada tome ciência, por informação da instituição de ensino ou do estudante ou nas verificações periódicas a seu cargo, não se exigindo monitoramento contínuo junto à instituição de ensino. O controle periódico da regularidade escolar é tratado no item 8.2, "l" (resposta 9).

7	8.2, "a" e "b" — divulgação de vagas, recrutamento e pré-seleção	Propõe banco de dados com triagem sistêmica dos candidatos a partir de perfil objetivo traçado pelo órgão, com acesso exclusivo da contratante aos currículos no site, cabendo ao órgão as entrevistas (perfil subjetivo). Pode ser atendido assim?	Sim. O procedimento descrito é compatível com o TR e com a NOC 60.116 (Capítulo II, Subtítulo III, itens 1.7, 1.7.1 e 1.8): a contratada divulga as vagas, recruta e pré-seleciona os currículos conforme os requisitos do formulário de Contratação de Estagiário (perfil objetivo) e os encaminha à área requisitante; o processo seletivo final (entrevista e demais critérios) cabe à área de lotação da Conab. A triagem pode ser sistêmica, desde que resulte no encaminhamento de currículos aderentes aos requisitos informados e o acesso ao portal seja franqueado à SUREG/PB sem ônus.
8	8.2, "j" — Declaração de Estágio	O agente emite "termo de realização de estágio", disponibilizado no portal do estagiário. Atende?	Atende, desde que o documento contenha os dados exigidos para a Declaração de Estágio (NOC 60.116, Capítulo II, Subtítulo X, item 7, e Anexo VI): identificação do estagiário (nome e CPF), curso, entidade concedente, período de realização, carga horária diária e semanal e avaliação do aproveitamento — e seja fornecido à Conab quando por ela solicitado. A denominação do documento é indiferente.
9	8.2, "l" — controle da regularidade escolar	O agente obtém a declaração escolar na contratação; durante a vigência, pede a inclusão da condição de informar alterações semestralmente e/ou quando informado pela instituição de ensino ou pelo estudante.	O texto do item 8.2, "l", não será alterado. Esclarece-se o seu alcance, que já corresponde ao procedimento descrito: o controle da regularidade escolar se faz pela declaração de matrícula exigida na contratação (NOC 60.116, Capítulo II, Subtítulo III, item 2.2, "c") e, durante a vigência, pela verificação semestral do comprovante de matrícula para o período seguinte, que a própria NOC exige do estagiário ao final de cada semestre (Capítulo IV, Subtítulo II, item 1, "f"). As alterações da situação escolar de que a contratada tome ciência, pela instituição de ensino ou pelo estudante, devem ser comunicadas à Conab imediatamente (item 8.2, "h").

3. Esta resposta integra o Aviso de Contratação Direta nº 11/2026 para todos os efeitos e vincula a Administração e os participantes. Permanecem inalteradas as demais condições do aviso; as novas datas constam da republicação no Compras.gov.br e no PNCP.

4. Divulga-se esta resposta no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, junto ao aviso, e encaminha-se cópia ao solicitante por e-mail (art. 248, § 6º, do RLC, por analogia).

João Pessoa/PB, na data da assinatura eletrônica.

ÍTALO SIMPLÍCIO DE FREITAS PAIVA

FELIPE RASIA DA SILVA

Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos — SEADE/PB
Analista Administrativo — Responsável pelo planejamento da contratação (Ato de Superintendência SUREG-PB nº 82/2026)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RASIA DA SILVA**, **Analista Administrativo - Conab**, em 23/10/2026, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ITALO SIMPLICIO DE FREITAS PAIVA**, **Analista Administrativo - Conab**, em 26/10/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **57259931** e o código CRC **23950F36**.